



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1950/2003.

Dá nome ao Centro de Convivência da Terceira Idade.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Convivência da Terceira Idade, desta cidade, possa ser denominado: Centro de Convivência "Luci Bittencourt de Freitas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 31 de março de 2003.


Útimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal